



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.696, DE 21 DE AGOSTO DE 2001**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã – CNPJ. nº 02.685.318/0001-89, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo Único** – A subvenção será destinada à manutenção da Entidade, conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Artigo 3º** - O Crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será atendido através dos recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.01 11633532.30 3120.00 – Ficha nº 115 .....R\$ 2.400,00

**Artigo 4º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de agosto de 2001.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Secretário Administrativo